Tribunal de Justiça Desportiva de Pernambuco

BOLETIM OFICIAL DO T.J.D.

(Lei n.º 10.671/2003, art. 35, e C.B.J.D., ART. 40)

05 DE NOVEMBRO 2026 | **Nº 052**

SEÇÃO II
RESULTADOS DOS JULGAMENTOS

DECISÕES DA SEGUNDA COMISSÃO DISCIPLINAR

De ordem do Exmo. Sr. Auditor Presidente, do Tribunal de Justiça Desportiva, em cumprimento ao disposto nos arts. 35, da Lei n.º 10.671/2003, e 40, do C.B.J.D., faço público a quem interessar possa, em especial para conhecimento das respectivas partes processuais e seus procuradores, as **DECISÕES** proferidas pela Segunda Comissão Disciplinar deste T.J.D., com a presença dos Auditores, **Luciano José Falcão Lacerda, Marco André Breta Ananias de Oliveira e Bianka Beatriz Barreto Silva** em sessão realizada no dia 04/11/2026 (quarta-feira), nos julgamentos dos processos seguintes:

PROCESSO Nº 146/2026

EVENTO:	DATA:	COMPETIÇÃO:	CATEGORIA:
YPIRANGA X NÁUTICO	20/10/2026	PERNAMBUCANO SUB-17	AMADOR

1º DENUNCIADO:	CATEGORIA:
S. E. YPIRANGA FUTEBOL CLUBE	CLUBE
ENQUADRAMENTO:	**CLUBE:**
ART. 203 DO CBJD.	S. E. YPIRANGA FUTEBOL CLUBE
DECISÃO: A 2ª COMISSÃO DISCIPLINAR DECIDIU POR MAIORIA PELA PROCEDÊNCIA DA DENÚNCIA, CONDENANDO O RÉU COMO INCURSO NO ART. 203, APLICANDO A PERDA DE 3 PONTOS EM FAVOR DO ADVERSÁRIO E MULTA NO VALOR DE R$ 3.000,00. ESTIPULANDO O PRAZO DE 30 DIAS PARA O PAGAMENTO, SOB PENA DAS SANÇÕES DO ARTIGO 223.	

PROCESSO Nº 147/2026

EVENTO:	DATA:	COMPETIÇÃO:	CATEGORIA:
CHÃ GRANDE X PESQUEIRA	21/10/2026	PE - TURNO FORRÓ	PROFISSIONAL

1º DENUNCIADO:	CATEGORIA:
ANTÔNIO FERNANDO LIMA	TREINADOR DE GOLEIROS
ENQUADRAMENTO:	**CLUBE:**
ART. 258, §2º, II, E 258-B, §2º, cc art. 184 DO CBJD.	CHÃ GRANDE FUTEBOL CLUBE
DECISÃO: A 2ª COMISSÃO DISCIPLINAR DECIDIU POR UNANIMIDADE PELA PROCEDÊNCIA DA DENÚNCIA, CONDENANDO O RÉU COMO INCURSO NO ART. 258 INC. II E 258-B, APLICANDO A PENA DE SUSPENSÃO DE 2 PARTIDAS.	

2º DENUNCIADO:	CATEGORIA:
CHÃ GRANDE FUTEBOL CLUBE	CLUBE
ENQUADRAMENTO:	**CLUBE:**
ART. 206 DO CBJD.	CHÃ GRANDE FUTEBOL CLUBE
DECISÃO: A 2ª COMISSÃO DISCIPLINAR DECIDIU POR UNANIMIDADE PELA PROCEDÊNCIA DA DENÚNCIA, CONDENANDO O RÉU COMO INCURSO NO ART. 206, APLICANDO A PENA PECUNIARIA NO VALOR DE R$ 100,00 POR MINUTOS (14 MINUTOS) TOTALIZANDO R$1.400,00. ESTIPULANDO O PRAZO DE 30 DIAS PARA O PAGAMENTO, SOB PENA DAS SANÇÕES DO ART. 223.	

PROCESSO Nº 148/2026

EVENTO:	DATA:	COMPETIÇÃO:	CATEGORIA:
SERRANO X SANTA FÉ	21/10/2026	PE - TURNO FORRÓ	PROFISSIONAL

1º DENUNCIADO:	CATEGORIA:
WESLLEY RODOLFO DA COSTA	PREPARADOR FÍSICO
ENQUADRAMENTO:	CLUBE:
ART. 258 DO CBJD.	SERRANO FUTEBOL CLUBE
DECISÃO: A 2ª COMISSÃO DISCIPLINAR DECIDIU POR MAIORIA PELA PROCEDÊNCIA DA DENÚNCIA, CONDENANDO O RÉU COMO INCURSO NO ART. 258, APLICANDO A PENA MÍNIMA DE SUSPENSÃO DE 1 PARTIDA.	

PROCESSO Nº 152/2026

EVENTO:	DATA:	COMPETIÇÃO:	CATEGORIA:
JAGUAR X PETROLINA	22/10/2026	PERNAMBUCANO SUB-17	AMADOR

1º DENUNCIADO:	CATEGORIA:
ROBSON NASCIMENTO LINS JUNIOR	ATLETA AMADOR
ENQUADRAMENTO:	CLUBE:
ART. 254, §1º, II DO CBJD.	A. D. JABOATÃO DOS GUARARAPES
DECISÃO: A 2ª COMISSÃO DISCIPLINAR DECIDIU POR MAIORIA PELA IMPROCEDÊNCIA DA DENÚNCIA, ABSOLVENDO O DENUNCIADO.	

PROCESSO Nº 153/2026

EVENTO:	DATA:	COMPETIÇÃO:	CATEGORIA:
BELO JARDIM X SPORT	17/10/2026	PE SUB-20 FEMININO	AMADOR

1º DENUNCIADO:	CATEGORIA:
BELO JARDIM FUTEBOL CLUBE	CLUBE
ENQUADRAMENTO:	CLUBE:
ART. 206 DO CBJD.	BELO JARDIM FUTEBOL CLUBE
DECISÃO: A 2ª COMISSÃO DISCIPLINAR DECIDIU POR UNANIMIDADE PELA PROCEDÊNCIA DA DENÚNCIA, CONDENANDO O RÉU COMO INCURSO NO ART. 206, APLICANDO A PENA PECUNIÁRIA NO VALOR DE R$ 150,00 POR MINUTO (17 MINUTOS) TOTALIZANDO R$ 2.550,00. ESTIPULANDO O PRAZO DE 30 DIAS PARA O PAGAMENTO, SOB PENA DAS SANÇÕES DO ART. 223.	

PROCESSO Nº 154/2026

EVENTO:	DATA:	COMPETIÇÃO:	CATEGORIA:
FACILNET X 1º DE MAIO	23/10/2026	PE - TURNO FORRÓ	PROFISSIONAL

1º DENUNCIADO:	CATEGORIA:
YVONALDO ALVES MARQUES	ATLETA PROFISSIONAL
ENQUADRAMENTO:	CLUBE:
ART. 254 INC. II DO CBJD.	1º DE MAIO ESPORTE CLUBE

DECISÃO: A 2ª COMISSÃO DISCIPLINAR DECIDIU POR MAIORIA PELA IMPROCEDÊNCIA DA DENÚNCIA, ABSOLVENDO O DENUNCIADO.

PROCESSO Nº 155/2026

EVENTO:	DATA:	COMPETIÇÃO:	CATEGORIA:
PESQUEIRA X BELO JARDIM	24/10/2026	PE - TURNO FORRÓ	PROFISSIONAL

1º DENUNCIADO:	CATEGORIA:
WESLEY LIMA CRUZ	ATLETA PROFISSIONAL
ENQUADRAMENTO:	**CLUBE:**
ART. 254-A INC. I DO CBJD.	BELO JARDIM FUTEBOL CLUBE
DECISÃO: A 2ª COMISSÃO DISCIPLINAR DECIDIU POR UNANIMIDADE PELA PROCEDÊNCIA DA DENÚNCIA, CONDENANDO O RÉU COMO INCURSO NO ART. 254-A INC. I, APLICANDO A PENA MÍNIMA DE SUSPENSÃO DE 4 PARTIDAS.	

2º DENUNCIADO:	CATEGORIA:
PESQUEIRA FUTEBOL CLUBE	CLUBE
ENQUADRAMENTO:	**CLUBE:**
ART. 206 DO CBJD.	PESQUEIRA FUTEBOL CLUBE
DECISÃO: A 2ª COMISSÃO DISCIPLINAR DECIDIU POR UNANIMIDADE PELA PROCEDÊNCIA DA DENÚNCIA, CONDENANDO O RÉU COMO INCURSO NO ART. 206, APLICANDO A PENA PECUNIÁRIA NO VALOR DE R$ 100,00, POR MINUTO (20 MINUTOS) TOTALIZANDO R$ 2.000,00. ESTIPULANDO O PRAZO DE 30 DIAS PARA O PAGAMENTO, SOB PENA DAS SANÇÕES DO ART. 223.	

PROCESSO Nº 156/2026

EVENTO:	DATA:	COMPETIÇÃO:	CATEGORIA:
ÁGUIA X JAGUAR	24/10/2026	PE - TURNO FORRÓ	PROFISSIONAL

1º DENUNCIADO:	CATEGORIA:
DIOGO ROBERTO DE FRANCA PEIXOTO	AUXILIAR TÉCNICO
ENQUADRAMENTO:	**CLUBE:**
ART. 258 INC. II DO CBJD.	A. D. JABOATÃO DOS GUARARAPES
DECISÃO: A 2ª COMISSÃO DISCIPLINAR DECIDIU POR UNANIMIDADE PELA PROCEDÊNCIA DA DENÚNCIA, CONDENANDO O RÉU COMO INCURSO NO ART. 258 INC. II, APLICANDO A PENA MÍNIMA DE SUSPENSÃO DE 1 PARTIDA.	

Emanuel José de Souza – Secretário do TJD/PE

Publique-se

Eurico de Barros Correia Filho

Presidente do TJD/PE.